



## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTABELECE NORMA ESPECIFICA SOBRE AS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, INDICATIVAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE – AMAJU.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das atribuições e competências, conferidas no Art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.450, de 25 de maio de 2009.

CONSIDERANDO que as atividades, obras, empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, no município de Juazeiro do Norte/CE, estão sujeitos ao licenciamento ambiental pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU, conforme Lei Municipal nº 3662, de 22 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 486 e Decreto Municipal nº 513;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Participação, que garantem a atuação e a participação direta da coletividade nos processos de proteção do meio ambiente, tendo em vista a imposição não só ao Poder Público, mas também à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que, quando do recebimento da Licença Ambiental ou Autorização Ambiental emitida pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte - AMAJU, o responsável pela atividade, obra ou empreendimento deverá fixar na fachada externa do estabelecimento ou em local de fácil visualização, a placa indicativa do licenciamento ou autorização, dispostas no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º - Empreendimentos onde não exista fachada ou construção que possibilite sua fixação na área externa, a placa poderá ser instalada em área de fácil visualização, e na parte frontal ou de entrada do estabelecimento.

§ 2º - Em empreendimentos onde a largura da fachada não comporte a placa com as dimensões especificadas no anexo único desta resolução, poderá a placa ter seu tamanho reduzido no máximo à metade, desde que formalmente solicitado e com a devida



## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

autorização da AMAJU, e ainda que seja colocada na parte externa do empreendimento, conforme o caput e § 1º deste artigo.

Art. 2º - A afixação da placa é condicionante para que a licença ambiental emitida seja válida e o prazo para a fixação é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Licença ou Autorização Ambiental.

§ 1º - A comprovação da fixação da placa deverá ser encaminhada para a AMAJU, obedecendo ao prazo máximo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º - O não atendimento ao especificado nesta resolução, ensejará as sanções cabíveis previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, 15 de fevereiro de 2023.

**GENILDA RIBEIRO OLIVEIRA**

Presidente do COMDEMA

# ANEXO RESOLUÇÃO 02/2023 – COMDEMA

## MODELO DE PLACA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AMAJU

	130cm	
	124,8cm	
2,6		
2,6		
26		
1,95		
44,85		
78cm		
2,6		
	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE</p> <p><b>AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE</b></p> <p>FONE: (88) 31990380</p>  <p><b>AMAJU</b> <small>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE</small></p>	
	<b>NOME DO EMPREENDEDOR</b>	
	CNPJ: .....	
	Licença: ..... nº ..... / .....	
	Validade até: .....	
	Processo AMAJU nº: .....	
	Atividade: .....	
	<p><b>Placa utilizada para divulgação de Licenciamento Ambiental</b></p> <p><b>Dimensão:</b> 1,30mx0,78m <b>Cores:</b> Fundo branco gelo 1560 Faixa contorno verde musgo 743 Legenda preto</p> <p><b>Letras:</b> Cabeçalho Tipo Ubuntu Regular Caixa Alta 2cm Nome do Empreendimento Arial Bold altura 3,25cm Descrição do Empreendimento Arial altura 3,9</p> <p><b>Material:</b> Folha de zinco ou madeira montada em moldura de madeira <b>Suporte:</b> cavalete de madeira</p> <p>- Afixação obrigatória na área externa do estabelecimento (em local de fácil visualização).</p>	160cm